



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3425/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 135.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Sr. Waldir Messias Antunes, presidente do IPÊM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis e as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao **IPÊM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**, no orçamento do exercício de 2.017, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.001 – *Manutenção dos Benefícios Previdenciários*

3.3.90.01.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas...R\$ 120.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

09.846.0001-0.002 – *Contribuição ao PASEP*

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 15.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por **REMANEJAMENTO** da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.9997-9.998 – *Reserva de Contingência*

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 135.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 20 de Dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora